ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Prefeitura Municipal São Francisco do Guaporé
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 23/10/12
À ___/___/___

Glaydor Basso Borba
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal n°887/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R$8.000,00(Oito mil reais), nas funcionais programáticas abaixo:

02.03.00	**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.123.0004.2099	Restituição de Numerários	
3.3.90.93 – 47	Indenização e restituições	R$8.000,00

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, serão utilizados recurso das dotações abaixo:

02.02.00	**Secretaria Municipal de Administração**	
04.122.0003.2007	Manut. Ativ. - SEMED	
3.3.90.30 – 37	Material de Consumo	R$8.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de outubro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
23/10/2012